

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 19 / Operação 3.2.2 / 2024

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Investimentos em captações de águas subterrâneas e equipamentos associados na região do Algarve

(Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual e artigo 58.º-A do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, de 17 de dezembro, na redação introduzida pelo Regulamento (UE) n.º 2020/2220, de 23 de dezembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 do dia 02 de fevereiro e as 17:00 do dia 29 de fevereiro de 2024 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.2.2 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da citada Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica – OTE Nº 192/2024 e Orientações Técnicas Gerais):

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Mitigação dos efeitos da seca como fenómeno climático adverso, através do apoio em investimentos específicos em explorações em que a escassez de água compromete o maneio do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais e a manutenção das culturas permanentes instaladas;
- Apoiar os agricultores da Região do Algarve para a captação de água subterrânea, com a devida licença de pesquisa e captação emitida pela da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 50 000 €, para captações de água subterrânea e equipamentos associados.

3. Área geográfica elegível

É elegível a área geográfica total, ou parcial, de freguesias da região do Algarve, a seguir identificadas, em que os promotores obtenham autorização de pesquisa e captação de águas subterrâneas emitida pela APA para as captações a efetuar.

Freguesias:

- Castro Marim
- Altura
- União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta
- Santa Catarina da Fonte do Bispo
- Santa Luzia
- União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira
- União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão
- União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
- Vila Nova de Cacela

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 2.000.000 €.

5. Candidaturas admitidas

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60 º *Cláusula de Evasão* do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. Critérios de elegibilidade

Os investimentos propostos, devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º (com a exceção prevista no n.º 9 do preceito) e 7.º da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,40 SES + 0,60 PUE}$$

Em que,

SES – Grau de gravidade da seca

Atribuída em função da situação de seca em que se encontra o concelho de localização do investimento da área geográfica elegível à data de abertura do concurso:

- Concelho em seca extrema – 20 pontos;
- Concelho em seca fraca, moderada ou severa - 10 pontos;
- Outras situações – 0 pontos

A situação de seca é verificada com base no “Boletim Climatológico de Portugal Continental” publicado pelo IPMA, relativo ao mês anterior ao mês de abertura do presente anúncio.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função da coerência entre os investimentos apresentados face às necessidades de água na exploração da seguinte forma:

- Abeberamento do efetivo pecuário ou manutenção das culturas permanentes instaladas – 20 pontos;
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com o seguinte critério:

- A candidatura com menor montante de investimento elegível proposto.

O critério de desempate é aplicado a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Custos simplificados, com base nas tabelas normalizadas de custos unitários ou publicados em Portaria, constantes da OTE N.º 192/2024 para os seguintes investimentos:
 - Instalação de painéis fotovoltaicos;
- b) Reembolso de despesas realizadas e pagas.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Apenas são elegíveis os investimentos em captações de água subterrânea (furos), sistema de bombagem associado, painéis fotovoltaicos e despesas gerais relativas à elaboração e acompanhamento da candidatura.

Com exceção das despesas gerais, referidas no n.º 3 do Anexo II da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contacto consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 01 de fevereiro de 2024

A Vogal da Comissão Diretiva da PEPAC no Continente

Anabela Reis